

Lista de Participantes do Jogo - NACIONAL AC**CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 3ª DIVISÃO - 2022**

Jogo N°: 72

NACIONAL AC

x A. PORTUGUESA LONDRINENSE

23/10/2022 - 15:30

Local: Mun. Érich Georg

Rolândia

**Árbitro:** CRISTIAN EDUARDO GORSKI DA LUZ**Assistente 1:** DENISE AKEMI SIMOES DE OLIVEIRA**Assistente 2:** FLAVIO AUGUSTO ALVES**4° Árbitro:** JEFERSON FERNANDO RIBEIRO**Delegado:** UBRATA FERRARI DE LIMA

N°	BID	Nome	Apelido	T/R
1	557.929	GUILHERME CHERSONI ALVES SILVA	GUILHERME	GT
2	524.782	SAVIO LUIZ DO PRADO	SÁVIO	T
3	750.574	FERNANDO PIRES GONCALVES DE CAMPOS	FERNANDO	T
4	622.265	VITOR RIBEIRO ZANETTI	VITOR	T
5	756.286	DIOGO VILVA SANTOS FONSECA	DIOGO	T
6	650.629	JAIME JULIANO RODRIGUES DA SILVA	JAIME	T
7	622.181	LUIGI RODRIGUES SANTOS	LUIGI	T
8	409.947	ATHOS AVELINO LIMA	ATHOS	T
9	523.328	PAULO ROGERIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	PAULO ROGERIO	T
10	523.188	GABRIEL CHAGAS DE PAULA E SILVA	GABRIEL	T
11	764.235	PEDRO LUCAS RIBEIRO	PEDRO LUCAS	T
12	556.837	ARI FELIPE LEMES DA SILVA	ARI	GR
13	555.113	FELIPE ZAPOTOCHOVE DE MOURA	MOURA	R
14	651.817	JOÃO PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA	JOÃO PEDRO	R
15	543.752	JOSE ARMANDO SOARES DA MOTA BERNARDO	JOSE	R
16	709.169	BRUNO KAUÁ DA SILVA SANTANA	BRUNO KAUÁ	R
17	732.805	NATHAN DOS SANTOS OLIVEIRA	NATHAN	R
18	565.597	KAITO KASUYA	KAITO	R
19	734.351	CARLOS EDUARDO GODIN RIBAS	CARLOS BOIADEIRO	R
20	582.082	JOSE MATHEUS SOUZA DA PAZ	JOSE	R
21	622.179	CALEBE SIQUEIRA MARTINS	CALEBE	R
22	779.400	NICOLAS AGUSTIN VIDELLA CARDOZO	NICOLAS	R
25	657.272	KAYO DE PINAS RIBEIRO	KAYO	R

COMISSÃO TÉCNICA**Treinador:** GABRIEL DE PAULO LIMEIRA - Registro: 2034**Aux. Téc.:** EDMILSON CASSIANO DO NASCIMENTO -
Registro: 586**Prep. Físico:** FELIPE ZANLORENZI RUTYNA - Registro:
428**Prep. Goleiro:** ANDERSON ROBERTO MARTINS JUNIOR -
Registro: 1799**Médico:** DR. FERNANDO MARQUES DE MARCOS / CRM:
30528**Mas/Fis/Enf:**

Termo de Ciência. Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual n° 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15 inciso XXIII, 48, inciso VIII e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da Federação, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Paraná antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Conforme o artigo 41° do Regulamento Geral das Competições, de 2019 (FPF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FPF-2019.



EDMILSON CASSIANO DO NASCIMENTO

Supervisor



FERNANDO PIRES GONCALVES DE CAMPOS

Capitão

Lista de Participantes do Jogo - A. PORTUGUESA LONDRINENSE

CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 3ª DIVISÃO - 2022

Jogo N°: 72

NACIONAL AC

x A. PORTUGUESA LONDRINENSE

23/10/2022 - 15:30

Local: Mun. Érich Georg

Rolândia



Árbitro: CRISTIAN EDUARDO GORSKI DA LUZ

Assistente 1: DENISE AKEMI SIMOES DE OLIVEIRA

Assistente 2: FLAVIO AUGUSTO ALVES

4º Árbitro: JEFERSON FERNANDO RIBEIRO

Delegado: UBRATA FERRARI DE LIMA

N°	BID	Nome	Apelido	T/R
1	706.957	LUCAS COSTA LIMA	LUCAS	GT
2	501.330	MICHAEL ALLAN FERREIRA DE SA	MICHAEL	T
3	657.138	GIOVANNI PORTELLO NASCIMENTO	GIOVANNI	T
4	502.777	LUCAS MATHEUS SANTOS DA SILVA	MACEIO	T
5	696.576	EMERSON DOS SANTOS CAMPOS	EMERSON	T
6	738.265	HEITOR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	HEITOR	T
7	759.245	FELIPPE VIEIRA GONCALVES	FELIPPE	T
8	582.221	VITOR MIGUEL FATEL DOS SANTOS	FATEL	T
9	732.904	DAVID DE OLIVEIRA SANTOS	DAVID	T
10	747.835	ANDREY GACHET AMERICO DE OLIVEIRA	ANDREY	T
11	465.259	ANSELMO VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA	ANSELMO	T
13	623.518	GUILHERME RODRIGUES MARCONDES	GUILHERME	R
14	615.513	HIGOR SANTOS SILVA	HIGOR	R
15	523.764	RENAN CORREA DOS SANTOS	RENAN	R
16	682.097	DAVID HENRIQUE BAGATIN LOPES	DAVID	R
17	727.572	CAUA ALCANTARA SILVA	CAUA	R
18	710.536	MATEUS DE OLIVEIRA DE SOUZA	MATEUS	R
19	778.039	MAYCON DA SILVA SANTOS	MAYCON	R

COMISSÃO TÉCNICA

Treinador:

Aux. Técn.: WALBERT RAMOS MARTINS JUNIOR -

Registro: 462

Prep. Físico: ELOIR COSTA - Registro: 478

Prep. Goleiro: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA LEITE -

Registro: 198

Médico:

Mas/Fis/Enf: VALENTIN ALEXANDRE HIGINO - CREF:

125/DEMEC/PR/83

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual n° 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXIII, 48, inciso VIII e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da Federação, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Paraná antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições, de 2019 (FPF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-PPF-2019.

Supervisor

LUCAS MATHEUS SANTOS DA SILVA

Capitão



Ao Comandante Batalhão polícia Militar de Rolândia
Tenente Coronel da polícia militar
Senhor Humberto Cavalcante

Cumprimentando-o inicialmente, vimos pelo presente, solicitar os valiosos préstimos de vossa senhoria, no sentido de liberar uma viatura para no próximo **DOMINGO 23 OUTUBRO** de 2022 esta presente no **Estádio municipal Erich George** no jogo do campeonato Paranaense de futebol categoria profissional da terceira divisão entre **NACIONAL AC** e **PORTUGUESA LONDRINENSE**. Esta medida visa cumprir regulamento do desporto brasileiro. O horário solicitado é das **15h00min** às 17h00minuto.

Assim sendo, na certeza de contarmos com a costumeira atenção, antecipamos os melhores agradecimentos e ao ensejo, aproveitamos para renovar nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Rolândia PR 18 de Outubro de 2022

Atenciosamente

Edmilson C. Nascimento

Edmilson Nascimento
NACIONAL ATLÉTICO CLUBE

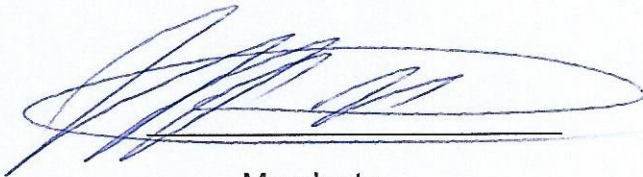
Nacional Atlético Clube S/A Ltda. CNPJ: 80.929.284/0001-34


Sd. Karline Picotti de Moraes
RG: 9.803.099-9

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os representantes legais do Nacional AC (mandante) e A. Portuguesa L. (visitante), clubes participantes do **Campeonato Paranaense de Futebol Profissional da 3ª Divisão – Temporada 2022**, na partida agendada para o dia 23/10/22, de acordo com item 11 da ata de reunião arbitral e considerando o art. 26, Parágrafo único do regulamento da competição, concordam em utilizar o mesmo profissional médico Dr.(a) [assinatura] (médico), CRM nº 30528, indicado pelo clube mandante da partida.

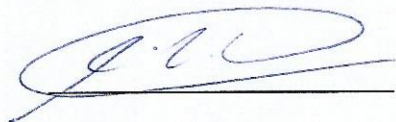
Diante do exposto, firmam o presente termo de responsabilidade, ficando obrigatoriamente submetidos as instruções médicas do profissional acima mencionado, durante todo o andamento da partida.



Mandante



Visitante



Médico



NACIONAL ATLÉTICO CLUBE, doravante denominada CONTRATANTE e R.P FERNANDES E CIA LTDA, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR EM EVENTO

CONTRATADA: R.P FERNANDES E CIA LTDA, com sede na Rua Flamingos, 1437 – CENTRO, Cidade de Arapongas no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF CNPJ: 05.949.134/0001-77 cidade Arapongas, no Estado do Paraná.

CONTRATANTE: NACIONAL ATLÉTICO CLUBE, CNPJ/MF sob nº 80.929.284/0001-34 situada na Rua Manoel Carreira Bernadinho, S/N, Centro, cidade Rolândia estado do Paraná, celebram o presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de área protegida e prestação de serviço pré –hospitalar em evento que será realizado nas dependências do do estádio Erich Georg na cidade de Rolândia estado do Paraná, a serem desenvolvidos conforme as especificações do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato, atender as solicitações da Empresa de Eventos da contratante, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços: Contratação de serviço de uma ambulância de Suporte Avançado com Desfibrilador e Medicamentos, composta com equipe para prestação de serviços de atendimento Pré-hospitalar de emergência e urgência sendo por (01) um condutor socorrista, (02) enfermeiros e (01) médico.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todos o participantes do evento terão o direito ao atendimento ou encaminhamento a uma unidade hospitalar quando procurarem por livre e espontânea vontade ou serem socorridos pela equipe do atendimento.

PARAGRAFO SEGUNDO: Pessoas com quadro de ingestão de bebidas alcoólicas em excesso serão medicados ou encaminhadas seguindo os parâmetros dos sinais vitais, quando os mesmo estiverem alterados e oferecer risco de morte, caso contrário será orientados seus acompanhantes quanto as condutas a serem tomadas após a consulta médica.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pacientes menores de idade que por ventura necessitarem de atendimento ou encaminhamento, terão que estar acompanhados de um responsável maior de 18 anos, caso o mesmo não ter nenhum responsável será comunicado ao organizador do evento para que possa ser tomado as providencias legais sobre o caso conforme Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei 8.069 em 13 de julho de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por jogo, a serem pagos via PIX um dia antes de cada jogo na seguinte conta.

CHAVE PIX
CNPJ 05949134000177
FASTLAB

CLÁUSULA QUARTA: O período de atendimento da CONTRATADA durante o Campeonato Paranaense da 3ª divisão serão nas seguintes datas e horários:

31 de agosto das 15:00 as 17:30 ✓
14 de setembro das 15:00 as 17:30 ✓
28 de setembro das 15:00 as 17:30 ✓
12 de outubro das 15:00 as 17:30 ✓
23 de outubro das 15:00 as 17:30 ✓

PARÁGRAFO PRIMEIRO: em caso de alteração de datas o CONTRATANTE, deverá informar a CONTRATADA para verificação da disponibilidade de agenda para a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: é de responsabilidade da mesma o atendimento na área interna do recinto onde será realizada o evento exceto a ausência da equipe e ambulância do local conforme previsto em cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o CONTRATANTE solicitar que as equipes permaneçam no local do evento por mais horas que o horário contratado será cobrado a hora excedente no valor de R\$100,00 a hora

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se isenta de responsabilidade de atendimento pré-hospitalar na área externa do recinto onde será realizado o evento no horário previsto em cláusula quarta ficando este serviço sobre responsabilidade de serviços de atendimento pré- hospitalar público (SAMU 192, SIATE BOMBEIROS 193 e outros).

PARAGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE irá disponibilizar estrutura para montagem de ambulatório no local, para atendimento e acolhimento de pessoas durante o evento.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla, total, irrestrita autonomia dentro das limitações acima descrita, sem qualquer tipo de subordinação jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de rescisão antecipada, a parte contrária deverá ser cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias sem custos para ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA: A ambulância e a equipe de atendimento pré- hospitalar somente se ausentará do evento no horário previsto (conforme Cláusula quarta), exceto em caso de atendimento e transporte de paciente ao hospital dentro do horário contratado, caso haja a necessidade de transporte será previamente informado a CONTRATANTE da ausência da ambulância e da equipe de atendimento pré- hospitalar.

CLÁUSULA NONA: Fica responsável a CONTRATANTE o acionamento de outros serviços de atendimento pré- hospitalar (SAMU 192 e SIATE BOMBEIROS 193) em caso de ocorrências dentro do evento no período em que a ambulância e a equipe de atendimento pré- hospitalar contratada, estiver ausente do evento conforme previsto (Cláusula nona).

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da cidade de Araçatuba estado do Paraná para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araçatuba, 18 de agosto de 2022.



NACIONAL ATLÉTICO CLUBE



R.P FERNANDES E CIA LTDA